



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

## PORTARIA SME Nº 005/2020

Dispõe sobre a adequação do calendário escolar 2020 e sobre as Atividades de Reposição aos alunos da rede municipal de ensino de Birigui, face às medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Covid-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

MEIRIANE APARECIDA BELTRAN, Secretária Municipal de Educação de Birigui, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e os Decretos Municipais nº 6.586/2020, nº 6.589/2020 e nº 6.594/2020;

CONSIDERANDO a peculiaridade do setor de educação do Município e a necessidade de se promover adequações no calendário escolar 2020, bem como ações de reposição de carga horária aos alunos da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, de modo a se preservar, ao máximo, a quantidade de dias letivos e horas-aulas previstos,

### RESOLVE:

**ART. 1º** -- O calendário escolar 2020, da rede municipal de ensino de Birigui, passará a vigorar com as seguintes adequações:

**I – período de 23/03 a 06/04/2020:** antecipação dos 15 (quinze) dias de Recesso Escolar (RE) do mês de julho (17 a 31/07/2020), previsto para os docentes das Escolas Municipais (EMs/EMEI) e Professores de Educação Infantil dos Centros de Educação Infantil (CEIs), conforme já determinado pelo Decreto Municipal nº 6.586, de 17 de março de 2020.

- Para Babás e Educadores de Creche, o período supracitado será de Atividade Suspensa (AS);

**II – período de 07/04 a 12/04/2020:** Recesso Escolar (RE) para os docentes das Escolas Municipais (EMs/EMEI) e Professores de Educação Infantil dos Centros de Educação Infantil (CEIs) e Atividade Suspensa (AS) para Babás e Educadores de Creche. Neste período de recesso/atividade suspensa dos profissionais mencionados, haverá o planejamento de atividades de reposição das aulas, de acordo com o previsto no artigo 2º desta Portaria.

**III – a partir de 13/04, até segunda ordem:** Atividades de Reposição (AR) para todas as etapas da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, mediante o envio de atividades impressas aos alunos, conforme autorização contida no artigo 1º, da Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, §4º do artigo 32, da Lei 9.394/1996 e Deliberação CEE nº 177, de 18 de março de 2020.

§ 1º – As escolas privadas que atendem, exclusivamente, a etapa da Educação Infantil e os Centros de Educação Infantil (CEIs) conveniados com o Poder Público Municipal manterão, obrigatoriamente, as atividades suspensas enquanto perdurar os períodos de Recesso Escolar (RE) e Atividade Suspensa (AS) nas escolas públicas da rede municipal de ensino.

§ 2º – Nos períodos em que as escolas públicas municipais computarem Atividades de Reposição (AR), as escolas privadas e os CEIs conveniados deverão adotar a mesma sistemática para fins de cômputo de horas-aula estabelecidas na legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

CNPJ 46.151.718/0001-80

§ 3º – Ocorrendo alterações na Medida Provisória nº 934/2020 e a redução, porventura, da carga horária mínima anual de 800 horas, a Secretaria Municipal de Educação poderá adotar novas providências a fim de revisar ou revogar as ações determinadas por esta Portaria.

**ART. 2º** -- As Escolas Municipais (EMs/EMEI) e instituições privadas vinculadas ao sistema de ensino municipal, os CEIs Municipais e conveniados orientarão os profissionais responsáveis pelas turmas a planejarem, segundo os Anexos I e II desta Portaria, Atividades de Reposição (AR), de acordo com os conteúdos e os objetivos de aprendizagem dispostos no plano de ensino.

**ART. 3º** -- No processo de planejamento a que se refere o artigo 2º desta Portaria, os profissionais de cada escola deverão comunicar-se, preferencialmente, por meio remoto (Skype, Whatsapp, vídeo chamada, e-mail, entre outros) a fim de elaborar um planejamento comum para a respectiva etapa/série em que atuam.

§ 1º - Para as turmas de Berçário, Maternal e Pré-escola dos Centros de Educação Infantil (CEIs) e das Escolas Municipais (EMs/EMEI) deverá ser elaborado um bloco único de atividades de reposição, por turma, correspondente a 2 (duas) semanas, de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

§ 2º - As atividades elaboradas seguirão os conteúdos dispostos no plano de ensino vigente e, ainda:

I – serão retiradas pelos pais ou responsáveis na unidade escolar, mediante assinatura de lista/protocolo de retirada. Os pais que não conseguirem retirar as atividades no prazo estipulado no Anexo II desta Portaria, deverão entrar em contato com a escola para agendar ou definir a forma de retirada;

II – conterão cabeçalho com nome da escola, série, nomes dos profissionais responsáveis, nome do aluno, período de reposição, carga horária total repostada e prazo para devolução;

III – instruções claras e objetivas para a realização das atividades e indicação de materiais de apoio (livro didático, *internet*, *links*, *site* ou *blog* da escola ou da Secretaria de Educação, entre outros);

IV – tipo de letra, fonte e atividades adequadas à faixa etária dos alunos, primando pelo melhor aproveitamento possível do espaço das páginas, tendo em vista não sobrecarregar a escola nem os equipamentos de impressão. Nesse sentido, valorizar os conteúdos e objetivos essenciais a serem abordados naquele momento;

V – poderão ser complementadas por vídeos criados pelos profissionais das turmas, disponibilizados no site [www.educacaobirigui.com](http://www.educacaobirigui.com) ou em *link* específico informado no material.

§ 3º - A Oficina Pedagógica da Secretaria Municipal disponibilizará por meio digital (e-mail e/ou no site [www.educacaobirigui.com](http://www.educacaobirigui.com), na aba “REPOSIÇÃO”), instruções, vídeos e outros materiais orientadores para acesso dos profissionais e da comunidade em geral.

§ 4º - Os gestores escolares, antes da impressão do material, poderão solicitar adequações aos profissionais responsáveis, visando atender ao plano de ensino e aos objetivos de aprendizagem.

§ 5º - As adequações nas atividades de reposição enviadas pelos profissionais responsáveis pelas turmas/etapas poderão ser feitas diretamente pelos gestores escolares, quando julgarem cabíveis.

§ 6º - Havendo atraso ou não envio das atividades de reposição pelos profissionais, os gestores escolares lavrarão ata de ocorrência, registrarão falta correspondente ao período e encaminharão cópia à Secretaria Municipal de Educação para providências.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

CNPJ 46.151.718/0001-80

§ 7º - Durante o período em que não houver aulas presenciais aos alunos, em função da pandemia causada pela COVID-19, os docentes estarão sujeitos à prestação de serviços, por meio remoto e/ou *home office*, atendendo às solicitações das respectivas chefias e determinações legais, sob pena de cometimento de infração punível nos moldes da Lei nº 3.040/1993.

**ART. 4º** -- As Atividades de Reposição (AR) são de realização obrigatória pelos alunos do ensino obrigatório (Pré-Escola ao 5º ano), para fins de cômputo de frequência e desempenho escolar.

**Parágrafo único** – As crianças pertencentes à **etapa de ensino obrigatória** (Pré-Escola ao 5º ano do Ensino Fundamental) cujos pais ou responsáveis não retirarem ou devolverem as atividades nos prazos estipulados, se sujeitarão à atribuição de **FALTA** no respectivo período e, ainda, ao possível encaminhamento aos órgãos de proteção à criança (Conselho Tutelar e/ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e/ou Vara/Promotoria da Infância e Juventude), conforme o caso.

**ART. 5º** -- A partir de 6 de abril de 2020 os servidores administrativos e de apoio escolar (serventes, auxiliares de serviço geral, orientadores de alunos, secretário, oficial, escriturário, estagiários e outros definidos no Regimento Escolar), bem como da equipe gestora das unidades escolares da rede municipal de ensino voltarão a cumprir jornada de trabalho, a fim de atender ao expediente das 7h às 17h.

§ 1º - Os servidores mencionados no caput do artigo poderão ser convocados, em regime de revezamento, a critério do Diretor da Escola, a fim de dar cumprimento pleno ao disposto nesta Portaria.

§ 2º - O regime de revezamento, inclusive pelos gestores da escola, poderá consistir do cumprimento alternado de dias, turno de 4 horas ou outra sistemática, a critério do diretor da unidade, desde que assegurado o expediente diário de atendimento, no horário das 7h às 17h.

§ 3º - O diretor de escola somente deverá convocar o número de servidores estritamente necessário para o cumprimento do disposto nesta Portaria (impressão e auxílio na retirada e devolução das atividades, por exemplo), evitando-se aglomerações ou ociosidade no espaço escolar.

§ 4º - Os membros da equipe gestora deverão, obrigatoriamente, estar na unidade escolar para assegurar, diariamente, o atendimento das 7h às 17h, conforme escala de revezamento a ser definida internamente.

**ART. 6º** -- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Birigui, 03 de abril de 2020.

**MEIRIANE APARECIDA BELTRAN**  
Secretária de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**  
CNPJ 46.151.718/0001-80

### **ANEXO I – ATIVIDADES DE REPOSIÇÃO (AR)**

**Nome da Escola:**

**Série/Etapa:**

**Docentes/profissionais responsáveis:**

**Nome do aluno:** .....

**Período de reposição:** 13/04/2020 a 24/04/2020. (exemplo)

**Carga horária repostada:** 40 horas (5 horas por dia repostado, descontando-se feriados e pontos facultativos). (exemplo)

**Prazo para devolução e retirada de novas atividades:** 27/04/2020 (exemplo)

#### **Instruções gerais**

Senhores pais ou responsáveis,

Contando com sua indispensável colaboração, solicitamos que auxilie o aluno na realização das atividades de reposição, propostas a seguir. Informamos que antes do início de cada atividade, constarão, de modo breve, o conteúdo e os objetivos esperados com a realização da atividade. Ao final, sempre que possível, iremos propor algumas formas de o(a) senhor(a) observar, oralmente ou por escrito, o que foi aprendido nesse processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO II

MÊS: ABRIL ANO: 2020

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
-	-	-	-	-	<b>03</b> Planejamento das atividades dos dias 13 a 24/04 pelos docentes	<b>04</b> Planejamento das atividades dos dias 13 a 24/04 pelos docentes
<b>05</b> Planejamento das atividades dos dias 13 a 24/04 pelos docentes	<b>06</b> Planejamento das atividades dos dias 13 a 24/04 pelos docentes	<b>07</b> Envio das atividades, pelos docentes, no e-mail da escola, <b>até às 9 horas.</b>	<b>08</b> * prazo para impressão das atividades na U.E	<b>09</b> * prazo para impressão das atividades na U.E	<b>10</b>	<b>11</b>
<b>12</b>	<b>13</b> Retirada das atividades pelos pais / responsáveis, <b>seguindo todas as medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19</b> , conforme organização da escola.	<b>14</b> AR Planejamento das atividades dos dias 27/04 a 08/05/2020 pelos docentes	<b>15</b> AR Planejamento das atividades dos dias 27/04 a 08/05/2020 pelos docentes	<b>16</b> AR Planejamento das atividades dos dias 27/04 a 08/05/2020 pelos docentes	<b>17</b> AR Planejamento das atividades dos dias 27/04 a 08/05/2020 pelos docentes	<b>18</b> Planejamento das atividades dos dias 27/04 a 08/05/2020 pelos docentes
	AR					
<b>19</b>	<b>20</b> AR Planejamento das atividades dos dias 27/04 a 08/05/2020 pelos docentes	<b>21</b>	<b>22</b> AR Envio das atividades, pelos docentes, no e-mail da escola, <b>até às 9 horas.</b>	<b>23</b> AR * prazo para impressão das atividades na U.E	<b>24</b> AR * prazo para impressão das atividades na U.E	<b>25</b>
<b>26</b>	<b>27</b> Entrega na U.E, pelos pais / responsáveis, das atividades realizadas pelos alunos. Retirada das atividades pelos pais/ responsáveis, <b>seguindo todas as medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19</b> , conforme organização da escola.	<b>28</b> AR	<b>29</b> AR	<b>30</b> AR	E assim, sucessivamente, enquanto perdurar a suspensão das aulas aos alunos.	
	AR					